



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, qualificada no contrato original, representada pelo Sr. Ruben Roberto Müller, devidamente qualificado no contrato original firmado em 25/02/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/4.341/09**, regido pela Lei Federal n.º8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 10(dez) meses , vencendo-se em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

25 FEV. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
RUBEN ROBERTO MÜLLER

TESTEMUNHAS:

1ª 
Karina Fernandes da Silva
Arquiteta e Urbanista
CREA 5061386219


Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678